



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REUNIÃO Nº 03, DE 2022 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

No dia 11 de julho de 2022 reuniu-se a presente comissão, no plenário desta Casa, para discutir as matérias que foram encaminhadas e estão em trâmite na Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.

O Presidente, Sr. Silvano Rodrigues de Oliveira, o Relator Sr. Hector Augusto Siena Gobetti, e Cristiane Cardoso de Oliveira da Silva, conselheira e vice presidente do Semas, e conselheira Seas, Vanessa Cristina Farias Nascimento, coordenadora do Cras, e a vereadora Jislaine Pereira Ferraz compareceram às 10:30h.

Iniciando-se as tratativas, foi requerido que seja constado em ata:  
Os membros constataram a ausência da Membra Angélica.

A Vereadora Jislaine e informou que entende que caso algum membro não compareça justificadamente poderá emitir seu parecer por e-mail ou telefone.

O presidente Silvano autorizou que membra Angélica devido a sua ausência justificada emitisse parecer via WhatsApp. Além disso o presidente Silvano informa que desconhece a legalidade dessa autorização.

Cristiane Cardoso de Oliveira da Silva disse que veio a Câmara Municipal de Tamarana para saber o porquê não havia sido votado o projeto 11 e 12, enviado para a Casa no dia 24/05 até a presente data havia sido votado, foi explicado que o projeto foi apresentado 24/05, terça-feira, foi lido na sessão do dia 30/05, encaminhado para esta Comissão dia 01/06, mês de julho foi recesso, no dia 4 de agosto foi votado favorável pelo Relator e pelo Presidente, com ausência da membra Angelica, por esse motivo adiada a votação para o dia de hoje, e mais uma vez por ausência justificada da membra, foi autorizada a votação por meio de WhatsApp.

A Vereadora Jislaine disse que não faz parte da presente Comissão, porém é Vereadora desta casa e faz questão da legitimidade das ações dessa comissão para garantir ação da comissão da qual faz parte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Porém em uso de sua condição de Vereadora teve que se pronunciar acreditando ser desnecessária a justificativa de ausência visto que a viagem da membra Angelica foi autorizada por esta casa e pelo seu Jurídico, de quarta até sexta-feira, tendo conhecimento todos servidores desta Casa. Disse que ficou entristecida por ter presenciado a condição do ambiente por conta da emissão do voto da membra Angélica. Também requereu que conste em ata que não tem nenhum contato com Cristiane Cardoso de Oliveira da Silva, somente teve três contatos com a Cristiane, e que não está direcionando nenhuma das ações, e não manipulou ninguém.

Cristiane Cardoso de Oliveira da Silva requereu que conste em ata que o Vereador Hector não tem respeito nenhum com seu papel nos Conselhos que participa, e que duvida de sua capacidade de compreender os seus direitos, disse que o Vereador insinua que foi enviada a essa casa enviada por alguém. Informou que não foi influenciada por ninguém, e não tem contatos pessoais com as vereadoras Jislaine Angelica e nem com a prefeita.

O Relator Hector relata que lamenta a posição de Cristiane e que disse que ela teve informações erradas sobre a tramitação do projeto e também disse Cristiane conversa com “elas”, com a prefeita, e com a turma da prefeita, e deixa claro que não está obstruindo projeto, atrasando projeto ou qualquer outra manobra para atrapalhar o executivo ou a população. Deixa claro também que quem exigiu as reuniões e cumprimento do regimento foram as Vereadoras, e que só não estava aprovado na presente Comissão o referido projeto por conta da falta da Vereadora Angélica que não foi justificada.

A vereadora Jislaine ao ler a primeira ata que foi impressa entendeu que não constou sua solicitação para que constasse o pedido que o vereador Hector mencionou com suas palavras que tenho contato, conversas que direcionam a ação da representante do conselho presente hoje nessa casa, trazendo ela aqui para fazer reivindicações, que tive conversas com ela manipuladoras, cita que tem contato com a prefeita, com a vereadora Angélica, para que manipule ações da qual a trazem, que não tenho contato e provo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

O Presidente informa que está aqui para presidir a sessão e não para testemunhar brigas paralelas.

Prosseguindo com os trabalhos, a membra Angélica deu voto favorável por meio do aplicativo WhatsApp aos projetos 11 e 12, que já haviam sido votados pelos demais membros na reunião 02. Em relação aos demais projetos, autoriza os votos dos demais projetos por meio do aplicativo WhatsApp.

Sobre o Substitutivo 01/2022 ao Projeto de Lei 006/2022, o relator Hector emitiu parecer favorável para tramitação e emissão do parecer formal, o Presidente Silvano seguiu o relator e também emitiu parecer favorável.

Sobre a Resolução Legislativa 02/2022, o relator Hector emitiu parecer favorável para tramitação e emissão do parecer formal, o Presidente Silvano seguiu o relator e também emitiu parecer favorável.

Sobre o Projeto Legislativo 006/2022, o relator Hector emitiu parecer favorável para tramitação e emissão do parecer formal, o Presidente Silvano seguiu o relator e também emitiu parecer favorável.

Sobre o Projeto Legislativo 006/2022, o relator Hector emitiu parecer favorável para tramitação e emissão do parecer formal, o Presidente Silvano seguiu o relator e também emitiu parecer favorável.

Sobre emenda à Lei Orgânica 001/2022, o relator Hector requereu que a emenda seja enviada ao jurídico desta casa para análise, e o Presidente Silvano autorizou.

  
Silvano Rodrigues de Oliveira

Presidente

  
Hector Augusto Siena Gobetti

Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Angélica de Oliveira Lima

Membro

Jislaine Pereira Ferraz

Cristiane Cardoso de Oliveira da Silva

Vanessa Cristina Farias Nascimento

Cleudemir José Catai